

RECEBI ORIGINAL

Em: 23 / 07 / 2025

Dulcinele D. de Souza



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 029/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: VG Importação Ltda

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Pedro Teixeira, nº 1000 A, Chapada, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 03.312.579/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 2123-7400 / 2123-7401

LAU SV Nº: 074/2025

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2208

PROCESSO Nº: 2165/2025-30

ATIVIDADE: Serviços de manutenção de motores, máquinas e equipamentos.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua da Penetração com a Rua da Floresta, s/nº, Tarumã, Manaus-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: EM ANEXO

FINALIDADE: Autorizar a construção de uma guarita, escritório, posto de abastecimento e manutenção em uma área total/útil de 1,2067 ha, para os serviços de manutenção de motores, máquinas e equipamentos.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Grande

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 19 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

23 JUL 2025

Sheron Vitorino da Silva

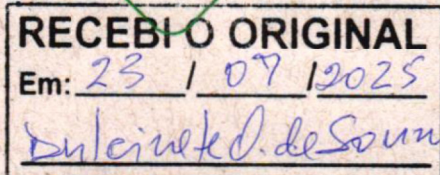
Assessor, no exercício da Diretoria Técnica

Gustavo Picanço Feitosa

Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI Nº 029/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2165/2025-30**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade;
8. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado;
9. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
10. Executar no prazo de vigência da Licença de Instalação, serviços de revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas;
11. As áreas destinadas a aterro de inertes (bota-fora) e empréstimo deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
12. Apresentar registro de destinação de bota fora;
13. Adotar procedimentos adequados para a coleta, transporte e destinação de resíduos gerados na obra;
14. Os resíduos gerados na construção civil, devem atender a Resolução CONAMA nº307/02;
15. Cumprir o estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos gerados na construção civil, conforme na Resolução CONAMA n.º307/02 e suas alterações;
16. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade;
17. Manter os níveis de ruído, de acordo com o estabelecido na Resolução Conama nº 001/90 e demais normas pertinentes;
18. Apresentar os seguintes documentos no prazo de 60 (sessenta) dias:
 - a) Projeto de Drenagem de águas pluviais (superficial e profundo) aprovado pela Secretária Municipal de Infraestrutura de Manaus – SEMINF;
 - b) Apresentar Projeto Hidrossanitário acompanhado de ART;
19. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença Ambiental, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Comprovante de destinação final dos resíduos do empreendimento;
 - b) Cadastro da atividade atualizado (Modelo IPAAM);
 - c) Certificado de destinação final do esgotamento do sistema sanitário do canteiro de obras;
 - d) A renovação da Licença de Instalação – LI, fica condicionada ao atendimento das condicionantes da Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal – LAU-SV



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 029/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: VG Importação Ltda

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Pedro Teixeira, nº 1000 A, Chapada, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 03.312.579-0001

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 2123-7400 / 2123-7401

LAU SV Nº: 074/2025

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2208

PROCESSO Nº: 2165/2025-30

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Pontos	Latitude	Longitude	Pontos	Latitude	Longitude
P-1	2° 58' 50,67" S	60° 05' 0,9" W	P-12	02° 58' 48,24" S	060° 04' 58,82" W
P-2	2° 58' 48,29" S	060° 05' 3,01" W	P-13	02° 58' 48,58" S	060° 04' 58,83" W
P-3	02° 58' 47,84" S	060° 05' 2,73" W	P-14	02° 58' 48,73" S	060° 04' 58,85" W
P-4	02° 58' 46,22" S	060° 05' 2,59" W	P-15	02° 58' 48,8" S	060° 04' 58,86" W
P-5	02° 58' 46,49" S	060° 04' 59,06" W	P-16	02° 58' 48,85" S	060° 04' 58,9" W
P-6	02° 58' 46,54" S	060° 04' 59,08" W	P-17	02° 58' 46,64" S	060° 04' 59,11" W
P-7	02° 58' 46,73" S	060° 04' 59,11" W	P-18	02° 58' 48,41" S	060° 04' 58,82" W
P-8	02° 58' 47,01" S	060° 04' 59,1" W	P-19	02° 58' 47,85" S	060° 04' 58,85" W
P-9	02° 58' 47,34" S	060° 04' 59,03" W	P-20	02° 58' 47,98" S	060° 04' 58,82" W
P-10	02° 58' 47,51" S	060° 04' 58,97" W	P-21	02° 58' 48,08" S	060° 04' 58,82" W
P-11	02° 58' 47,75" S	060° 04' 58,88" W	P-22	02° 58' 48,17" S	060° 04' 58,82" W

Manaus-AM,

23 JUL 2025

Sheron Vitorino da Silva

Assessor, no exercício da Diretoria Técnica

Gustavo Picanço Feitosa

Diretor Presidente